



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.221, DE 9 DE JUNHO DE 2021

Autógrafo nº 126/2021 – Projeto de Lei nº 142/2021

Autoriza o Poder Executivo a investir recursos oriundos da alienação, por licitação na modalidade concorrência, do imóvel público municipal de matrícula nº 150.047, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, na infraestrutura do esporte amador e da cultura do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 8 de junho de 2021, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a investir recursos oriundos da alienação, por licitação na modalidade concorrência, do imóvel público municipal de matrícula nº 150.047, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, na infraestrutura do esporte amador e da cultura do Município, na seguinte ordem:

I – valor não inferior a 30% (trinta por cento) dos recursos serão investidos na reforma e ampliação dos seguintes campos de futebol:

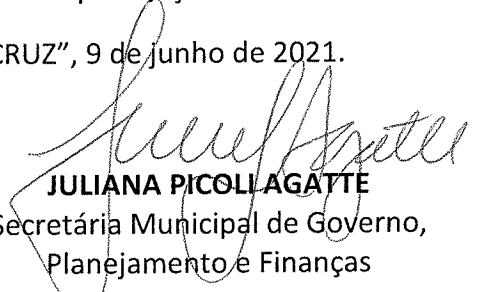
- a) Campo “Dr. Luiz Bento Palamone”, conhecido como Dente de Leite e ACO;
- b) Estádio Municipal “Cândido de Barros”, no Parque do Botânico;
- c) Associação Atlética Ferroviária “Odair Pavanelli”; e

II – valor não inferior a 20% (vinte por cento) dos recursos serão investidos na Casa da Cultura Luís Antônio Martinez Corrêa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 9 de junho de 2021.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo,
Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).